Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 087/2009 Erechim, 22 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 081/2009, que Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Erechim - SIM, que dispõe sobre Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 081/2009.

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Erechim - SIM, que dispõe sobre Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

Art. 1.º É instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Erechim, vinculado á Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, visando assegurar a preservação da saúde pública através da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município.

Art. 2.º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de competência do Município, nos termos da Lei Federal n.º 7.889 de 23 de novembro de 1989, Artigo 4º, Letra "C", será executado pela equipe técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, que poderá se assessorar de outros profissionais, entidades, da Secretaria Estadual da Agricultura, Pesca, Pecuária e Agronegócio e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3.º A criação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, visa fundamentalmente, assegurar a preservação da saúde da população do Município, oferecer um serviço preventivo de saúde pública no combate a incidência de zoonoses e toxi-infecções alimentares, combate ao abigeato, instalações de agroindústrias, criação de novos empregos, aumento da arrecadação do Município e o indispensável cumprimento das normas relativas as condições gerais para o funcionamento dos pequenos e médios matadouros para abastecimento local, previsto na Portaria Nº 85 de 24 de Junho de 1988, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4.º A regulamentação específica será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, em conformidade com a presente Lei e terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias após a sua aprovação.

Art. 5.º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, assegurar a dotação orçamentária anual para operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Erechim.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, nas respectivas dotações orçamentárias de acordo com o objeto da despesa.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.581 de 15 de dezembro de 1993.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 22 de junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Serviço de Inspeção Municipal de Erechim – SIM, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e revogar a Lei Municipal n.º 2.581 de 15 de dezembro de 1993.

Com a criação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, tornou-se necessária a adequação da Lei Municipal n.º 2.581/1993, passando, dessa forma, a integrar o Serviço de Inspeção Municipal, o qual será executado pela equipe técnica da referida Secretaria.

Por fim, a nova estruturação do Poder Executivo Municipal, da qual adveio a criação da Secretaria Municipal citada acima, só veio a somar nos serviços prestados pelo Município, objetivando mais atenção ao contribuinte.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 22 de junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.